



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL SU/UFOB nº 02/2015 de 25 de janeiro de 2015
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA CHAMADA DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - 2015.1

O Superintendente Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital SESu/MEC nº 01/2015 de 02/01/2015 e o Edital PROGRAF/SU/UFOB nº 01/2015 de 12/01/2015, **convoca** os candidatos classificados na primeira chamada do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2015.1, *Campi* Barreiras, Barra, Luís Eduardo Magalhães, Bom Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória da UFOB, para **efetivarem a matrícula (apresentação e entrega de documentos)**, impreterivelmente, nos locais, dias e horários conforme escalonamento descrito neste Edital.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA

1. O candidato classificado na Primeira Chamada de Matrícula do SiSU 2015.1 deverá comparecer a algum *campus* da UFOB no dia e horário (Horário da Bahia) descrito na Tabela 1 para efetuar a matrícula (apresentação e entrega de documentos).

Tabela 1: Cronograma de Matrícula

Local da Matrícula	Dias de Atendimento para todos os cursos	Horários
Campus Barreiras: Pavilhão de Aulas 1 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – Estrada do Barroço, s/n, Prainha, Barreiras – BA.	31/01/2015, 02/02/2015 e 03/02/2015	08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min
Campus Barra: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Barra – BA.		
Campus Luís Eduardo Magalhães: Rua Itabuna, s/n, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – BA. (Referência: Antiga Creche Pequeno Príncipe)		
Campus Santa Maria da Vitória: Rua Benjamin Constant, nº 150, Centro, Santa Maria da Vitória – BA. (Prédio da UAB – Universidade Aberta da Bahia)		
Campus Bom Jesus da Lapa: BR 349, Km 14, zona rural, Bom Jesus da Lapa – BA. (Sede do IFBaiano)	31/01/2015 e 03/02/2015	

- 1.1. O candidato pode escolher o *campus* e o dia que deseja realizar a matrícula, desde que respeite as datas e os horários descritos na Tabela 1. Recomendamos apenas que o candidato não deixe para efetuar a matrícula no período vespertino do último dia, evitando longas filas.

DA DOCUMENTAÇÃO

2. No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Candidato da Ampla Concorrência – Categoria AC:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) CPF;
- C) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- E) Uma foto 3 x 4 (recente);
- F) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
- G) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital.

2.1.1. Os documentos mencionados nas alíneas **A, B, C, D e F** serão entregues no ato da matrícula em fotocópias legíveis e autenticadas, e os mencionados na alínea **F** deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e, devidamente, acompanhados das respectivas traduções juramentadas (Lei n.º 9784/1999). A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB no ato da matrícula, por servidor de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

2.2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L1:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) CPF;
- C) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- E) Uma foto 3 x 4 (recente);
- F) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- G) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital;
- H) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.
- I) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou, RG e CPF) de todos os membros da família;
- J) Apresentar os comprovantes de rendas de todos os membros da família de acordo com o descrito no Anexo II deste Edital e conforme a situação de cada membro.

2.2.1. Os documentos mencionados nas alíneas **A, B, C, D, F, I e J** serão entregues no ato da matrícula em fotocópias legíveis e autenticadas. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB no ato da matrícula, por servidor de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

2.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L2:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) CPF;
- C) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- E) Uma foto 3 x 4 (recente);
- F) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- G) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital;
- H) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.
- I) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou, RG e CPF) de todos os membros da família;
- J) Apresentar os comprovantes de rendas de todos os membros da família de acordo com o descrito no Anexo II deste Edital e conforme a situação de cada membro;
- K) Autodeclaração assinada se declarando preto, pardo ou indígenas, conforme Anexo III deste Edital.

2.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas **A, B, C, D, F, I e J** serão entregues no ato da matrícula em fotocópias legíveis e autenticadas. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB no ato da matrícula, por servidor de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

2.4. Candidatos que, independente a renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L3:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) CPF;
- C) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- E) Uma foto 3 x 4 (recente);
- F) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- G) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital;

2.4.1. Os documentos mencionados nas alíneas **A, B, C, D e F** serão entregues no ato da matrícula em fotocópias legíveis e autenticadas. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB no ato da matrícula, por servidor de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

2.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente a renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L4:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) CPF;
- C) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- E) Uma foto 3 x 4 (recente);
- F) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- G) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital;
- H) Autodeclaração assinada se declarando preto, pardo ou indígenas, conforme Anexo III deste Edital.

2.5.1. Os documentos mencionados nas alíneas **A, B, C, D e F** serão entregues no ato da matrícula em fotocópias legíveis e autenticadas. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB no ato da matrícula, por servidor de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3. O candidato classificado no Processo Seletivo perderá o direito à vaga se:
 - a) não comparecer no local, dia e horário apresentado no Cronograma de Matrícula (Tabela 1);
 - b) não apresentar no ato da matrícula a documentação completa, exigida neste Edital;
 - c) não atender ao disposto na Lei 12.089 de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 4. O candidato classificado no Processo Seletivo por reserva das vagas (Lei 12.711/2012) perderá o direito à vaga se:
 - a) não apresentar certificado de conclusão e histórico escolar expedido por escolas públicas, conforme descrito no Edital PROGRAF/SU/UFOB nº 01/2015 de 12/01/2015;
 - b) não comprovar atendimento as condições de renda família, conforme disposto neste Edital, no Edital PROGRAF/SU/UFOB nº 01/2015 de 12/01/2015 e na legislação em vigor (para os candidatos da Categorias L1 e L2);
 - c) não comprovar o atendimento às exigências dispostas na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e legislação em vigor.
- 5. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que devidamente constituído, e o mesmo deverá portar, além dos documentos descritos neste edital, procuração original legível e cópia do próprio documento de identificação a ser autenticado pelo servidor à vista do original, cujas fotocópias serão retidas.
- 6. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XIV, XV e XVI serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

- 6.1.** Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula, em formulário específico, emitido pela Universidade.
- 7.** A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelos candidatos. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada aos estudantes documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
- 7.1.** No caso de decisão que reconheça a inexigibilidade dos candidatos às vagas de que trata o este item do Edital, caberá interposição de recurso, em primeira instância, junto à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas e, em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE (Anexo XI e/ou Anexo XII deste Edital) entregue, direta e pessoalmente, no Serviço de Atendimento ao Estudante do *campus* de locação do respectivo curso, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do dia em que foi divulgada a inexigibilidade do candidato às vagas pelo critério de renda, via e-mail e por publicação no site www.su.ufob.edu.br.
- 7.2.** Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 7.1 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.
- 8.** Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.** A legislação referente ao SiSU, os Editais SESu, o Termo de Adesão da UFOB ao SiSU 2015.1, Edital PROGRAF/SU/UFOB nº 01/2015, as Listas de Convocados para Matrícula e os Editais de Matrículas encontram-se disponíveis no sítio www.su.ufob.edu.br – aba: SiSU 2015.1.
- 10.** Para quaisquer dúvidas, consultar informações no sítio www.su.ufob.edu.br – aba: SiSU 2015.1, ou entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Ingresso pelo e-mail selecaosisu@ufob.edu.br.
- 11.** No dia da matrícula, o candidato deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta.

Barreiras, 26 de janeiro de 2015.

Lauriclécio Figueiredo Lopes
Superintendente Universitário
SU / UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

VAGAS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2015, OBSERVADA A LEI N.º 2.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Campus: Barra								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45

Campus: Barreiras								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Administração	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Ciência e Tecnologia	Bacharelado Interdisciplinar	Integral	20	02	08	02	08	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	10	01	04	01	04	20
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	10	01	04	01	04	20
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Farmácia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Física	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Física	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Geografia	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Geografia	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Geologia	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
História	Bacharelado	Noturno	8	00	04	00	04	16
História	Licenciatura	Noturno	8	00	04	00	04	16
Humanidades	Bacharelado Interdisciplinar	Noturno	40	04	16	4	16	80
Matemática	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Matemática	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Medicina	Bacharelado	Integral	20	02	08	02	08	40
Nutrição	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Química	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Química	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16

Campus: Bom Jesus da Lapa								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Luís Eduardo Magalhães								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Santa Maria da Vitória								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Artes Visuais	Licenciatura	Integral	18	02	07	02	07	36
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Legenda:

- ✓ **AC** – Ampla Concorrência;
- ✓ **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L3** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L4** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1.** RG e CPF;
- 1.2.** Contracheques dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 1.3.** Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5.** No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6.** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1.** RG e CPF;
- 2.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3.** Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6.** Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1.** RG e CPF;
- 3.2.** Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1.** RG e CPF;
- 4.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4.** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5.** Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 4.6.** Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme **Anexo VII**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1.** RG e CPF;
- 5.2.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 5.4.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 5.5.** Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo IX**).

6. DESEMPREGADO

6.1. RG e CPF;

6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;

6.3. Declaração de Desempregado, conforme **Anexo VIII**.

7. TRABALHADOR INFORMAL

7.1. RG e CPF;

7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);

7.3. Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VI**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

8.1. RG e CPF;

8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;

8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;

8.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

9.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(De acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012)

Nome:		
CPF:	RG:	CURSO:
Assinale o grupo ao qual você pertence:		
	GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L2 Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	
	GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L4 Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei n.º 12.711/2012, eu me autodeclaro:

() Indígena () Pardo/a () Preto/a.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria a vigor.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 – SiSU/MEC 2015.1, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.086,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo V deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Observação: apresentar documentação pessoal de cada membro da família: RG ou Certidão de Nascimento.

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2015.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014** para os candidatos do SiSU 2015.1.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial, horas extras (considerando os seis últimos meses que antecedem a matrícula);
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua inexigibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SiSU MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;
2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;
3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que alguma falsidade incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF) .

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____

_____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Mês/Ano: Renda (Se houver; Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas.)

1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF) _____.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;
2) NOVENBRO/2014: R\$ _____;
3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF) _____.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não tenho ocupado outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá a perda do direito a vaga, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF) .

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA
LEI N.º 12.711/2012**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1, desejo interpor recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Requerente

ANEXO XII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA
LEI N.º 12.711/2012**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1, desejo interpor recurso, última instância, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE- contra o resultado do recurso em primeira instância referente à análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Requerente

ANEXO XIII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEIS NAS CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.
2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.
3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L3 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.
4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L4 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
 - II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.
5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Ampla Concorrência já estiverem preenchidas, os alunos deste grupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:
 - I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L3, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
 - IV – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera.

ANEXO XIV - Declaração complementar se necessário

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do
(a) candidato (a) ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1
_____, declaro, para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XV – Declaração complementar se necessário

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo carteira de trabalho (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XVI – Declaração complementar se necessário

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1

_____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de _____, de R\$ (_____), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante